



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 276-2024

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA DE CORRENTINA.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Solange Rocha Lopes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27***66 SSP-DF e CPF nº 001.***.025-85, residente e domiciliada na Fazenda Barreiro, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CREDENCIANTE**; e, do outro lado o Sr. **CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA DE CORRENTINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.976/0001-83, estabelecida na Rua José Miranda de Queiroz, nº 101, Parque das Mangueiras, Cocos-Ba, CEP:47.680-000, neste ato representado pelo Sr. Carlos da Conceição Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.***.178-0 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 510.***.737-87, doravante designado **CREDENCIADO**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 090-2024 – Credenciamento nº 001-2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 125/2024, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21 a mesma se dará de forma unilateral;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 276-2024**, firmado em 19 de julho de 2024, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Primeira, a extinção do mesmo, nos moldes do art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 31 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA DE CORRENTINA
CNPJ: 00.942.976/0001-83
CONTRATADA